

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC



LEI Nº 2.934 de 18/12/1997

CONCEDE INCENTIVO AO ESCOTISMO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar o movimento escoteiro no Município de Canoinhas, através de apoio financeiro e logístico das Secretarias Municipais, a grupo formado por Canoinhenses e com sede em nossa cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupo Escoteiro Ouro Verde a importância de até 12.000 (doze mil) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, anualmente, mediante convênio.

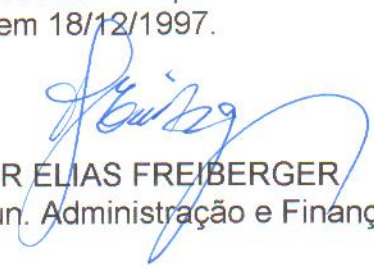
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 18 de dezembro de 1997.


ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/12/1997.


ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças